



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



Resolução nº 318/2025 - CIB Goiânia, 29 de abril de 2025

## Aprovar o Curso de Capacitação sobre Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – A Constituição Federal de 1988, Art. 200, inciso II, que prevê a competência do Sistema Único de Saúde de, além de outras atribuições, nos termos da lei, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

**2 –** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

3 – Decreto n.º 9.738, de 27 de outubro de 2020 – Institui a Política Estadual de Capacitação Desenvolvimento Profissional a ser aplicada aos servidores e dá outras providências;

4 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

5 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

6 – A Portaria nº 1.378, de 9 julho de 2013, dispõe no art. 2º que a "Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde";

7 – A Resolução nº 897/2023 – CIB, que aprova o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado de Goiás (PEEPS – 2023/2026);

**8 – No campo da epidemiologia, a comunicação eficaz é uma competência fundamental que desempenha um papel muito importante na promoção da saúde pública;**

**9** – O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) é um importante meio de comunicação em saúde para a vigilância epidemiológica;

**10** – A Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

**11** – As fichas de notificação compulsória, são ferramentas que auxiliam na análise situacional, no planejamento da saúde, na definição de prioridades de intervenção e na avaliação do impacto das ações realizadas:

**12** – A notificação compulsória é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada e de responsabilidade de todos os profissionais ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, a omissão da notificação é crime tipificado no art. 269 do Código Penal Brasileiro.

**13** – As discussões no Grupo de Trabalho de Gestão e Governança, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizado em 15 de abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, de 16 de abril de 2025, de forma on-line, o Curso de Capacitação sobre Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL  
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL  
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 29/04/2025, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 02/07/2025, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 73837876 e o código CRC D93DA5F4.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -  
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010030248



SEI 73837876